



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

## **DECRETO Nº 2.335, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Bento de Abreu para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

GENIVAL PRATES ALVES, Prefeito do Município de Bento de Abreu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que, em atendimento ao 6º da instrução normativa da Receita Federal do Brasil – RFB número 884, de 05 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da Receita Federal do Brasil – RFB;

Considerando os respectivos valores venais de áreas rurais, por hectare, utilizadas para a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

D E C R E T A:

**Artigo 1º** – Fica instituído o valor de R\$ 15.229,50 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para a terra nua por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de Bento de Abreu.

**Parágrafo Único** – Poderá ser adotado:

1 – o valor médio da terra-nua divulgado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, vigente à data da ocorrência do fato gerador, quando for constatado que o valor declarado pelo interessado é incompatível com o de mercado.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento de Abreu, 24 de abril de 2017.

**GENIVAL PRATES ALVES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Seção de Expediente desta Prefeitura Municipal, afixado em local de costume e encadernado no livro nº 26, às fls. 020, na data supra.

Fabiana Cristina Grillo Turini Massiba  
Superintendente Administrativo